



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017**

PROCESSO Nº 23473.000184/2017-01  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – CEP 89.070-270 – Blumenau/SC. Fone: (47) 3702-1701, inscrita no CNPJ sob nº 10.635.424/0010-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral *Pro Tempore*, Senhora Marilane Maria Wolff Paim, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Hermann Spornau, 60, Bloco 3, apto 3070, Bairro Água Verde, Cidade de Blumenau/SC, CEP 89.037-506, CPF nº 490.351.349-15, RG nº 1.280.293 SSP/SC, nomeada pela Portaria nº **929/2016**, de **14/03/2016**, publicada em **15/03/2016**.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2017**, conforme Ata publicada em **21/06/2017** e homologada pelo Diretor-Geral Substituto, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JUMES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.225.144/0001-74**, com sede na Rua Adão Ribeiro, 52, Jardim Primavera, CEP 02.755-070 no município de São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. **Regis Gutemberg Sales Da Mata**, portador da Cédula de Identidade nº **43779081** SSP e CPF nº **327.826.028-70**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos de consumo e investimento dos laboratórios de mecânica e eletromecânica do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO / LOCAL DE ENTREGA	QTD
47	75	Unidade	BROCA DE CENTRO HSS DIÂMETRO 1,6MM POR DIÂMETRO 4MM POR 36MM DE COMPRIMENTO.	1,04	78,00	Blumenau/SC	5
						Luzerna/SC	60
						Rio do Sul/SC	5
							5



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

						Videira/SC	
77	30	Unidade	CHAVE AJUSTÁVEL 12POL: CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL AÇO LIGA, COMPRIMENTO 12POL.	27,99	839,70	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 15 5 5
232	10	Unidade	SERRA TICO TICO, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 450 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V 60HZ, VELOCIDADE DE GOLPE MÁXIMA DE NO MÍNIMO 800 GPM (GOLPES POR MINUTO); GARANTIA DE 12 MESES; CABO DE ENERGIA COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2M; CAPACIDADES AÇO APROX: 6MM; MADEIRA APROX: 65MM; COMPRIMENTO DO GOLPE APROX: 18MM.	320,00	3.200,00	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 4 2 2
239	17	Unidade	TESOURA CORTA CHAPAS 12': TESOURA PARA CORTAR CHAPAS, FORJADA EM AÇO ESPECIAL, TAMANHO 12 , PARA CHAPAS DE AÇO DE ATÉ 1,2 MM.	42,49	722,33	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	4 4 4 5
241	7	Unidade	TESOURA PARA FUNILEIRO, TAMANHO APROXIMADO DE 10: MATERIAL DA LÂMINA DA TESOURA: AÇO CROMO VANÁDIO ACABAMENTO DA LÂMINA DA TESOURA: POLIDO MATERIAL DO CABO DA TESOURA: POSSUI CABO PLASTIFICADO TIPO DE CORTE DA TESOURA: CORTE RETO.	22,74	159,18	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	1 1 5

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico de Registros de Preços nº 002/2017, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

5º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº 8.666/93;

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC – *Campus* Blumenau ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC – *Campus* Blumenau.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – *Campus* Blumenau e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

---

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

**2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **26/06/2017 a 25/06/2018**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2017 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**12.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Blumenau/SC, 26 de junho de 2017.

Instituto Federal Catarinense - *Campus*  
Blumenau

**Marilane Maria Wolff Pain**  
Diretora-Geral *Pro Tempore*

Representante da Empresa  
**Regis Gutemberg Sales Da Mata**  
Sócio

  
TESTEMUNHA

**Cristiane Westphal**

Coordenadora de Licitações e Contratos  
Port. 254/2014 de 02/10/2014  
D.O.U de 09/10/2014

  
TESTEMUNHA

JUMÉ'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ:19.225.144/0001-74

Rua Adão Ribeiro, 52 Jardim Primavera.

São Paulo-SP-CEP 02755-070

Fone: (11)-3932-1604

**Jumés**

MATERIAIS ELÉTRICOS E SUPRIMENTOS EM GERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE  
DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)  
(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.

**JUMÉ'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** com sede Rua, Adão Ribeiro 52 Jardim Primavera CEP 02755-070 São Paulo SP, inscrita no CNPJ sob o nº19.225.144/0001-74.. DECLARA à **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Avançado de Blumenau** para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo 05 de Julho de 2017

Francisco W. Sales da Mata

Gerente

Cpf 330 406 758 26

19.225.144/0001-74  
IE: 142.993.843.114  
JUMÉ'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
LTDA - EPP  
Rua. Adão Ribeiro, nº 52  
Jd. Primavera - CEP-02755-070  
SAO PAULO - SP